



**MUNICÍPIO DE PALMEIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
*Procuradoria Geral*

 CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA  
ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 5375/2019  
PROTOCOLO Nº 742/2019  
DATA: 1/10/2019

*MB*

**Projeto de Lei nº**

**Ementa:** Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

**Art. 1º** - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 168.989,00 (cento e sessenta e oito mil novecentos e oitenta e nove reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 4.833/2018 - Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

**Suplementação**

12.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL  
12.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Esporte e Lazer  
12.001.27.811.0025.2.094. Manutenção das atividades do Departamento de Esporte e Lazer  
282 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
R\$ 168.989,00

**Total Suplementação: R\$ 168.989,00**

**Art. 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

**Redução**

12.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL  
12.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Esporte e Lazer  
12.001.27.811.0025.2.094. Manutenção das atividades do Departamento de Esporte e Lazer  
277 - 3.3.90.14.00.00 000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL R\$ 6.260,00  
278 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 18.000,00  
279 - 3.3.90.31.00.00 000 PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF.  
DESPORT. E OUTRAS R\$ 50.000,00  
280 - 3.3.90.32.00.00 000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO  
GRATUITA R\$ 23.200,00  
281 - 3.3.90.36.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA R\$  
14.300,00  
283 - 4.4.90.51.00.00 000 OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 21.229,00  
284 - 4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$  
36.000,00

**Total Redução: R\$ 168.989,00**

**Art. 3º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de  
Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de outubro de 2019.

  
**Edir Havrechaki**  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE PALMEIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
*Procuradoria Geral*

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº

Segue à apreciação desta Casa Legislativa, projeto de lei que visa alteração orçamentária destinada à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer vem requerer a presente abertura de Crédito Adicional Suplementar, visando adequação orçamentária em função das despesas fixas desta Secretaria, tais como: energia elétrica, telefone, saneamento básico, monitoramento e alarmes destinados ao Ginásio Durval Antônio de Freitas, Ginásio Sebastião Amâncio dos Santos, Mini-Ginásio, Quadra Society e aos demais setores que são vinculados. Também, para locação de transporte, onde atletas de handebol, futebol e futsal, estão participando de copas e campeonatos representando nosso Município nos Campos Gerais e demais cidades.

Em atendimento aos preceitos legais, obrigatoriamente, o Orçamento Anual deve contemplar todas as Receitas e Despesas que serão executadas durante o exercício. Desta forma, a Lei 4.320/64 dispõe sobre os créditos adicionais como mecanismos de ajustes do Orçamento, possibilitando a inclusão de ações que não estavam contempladas neste instrumento de planejamento.

Por tudo isso, e certo da importância deste Projeto de Lei para a continuidade das ações da Administração Pública, investindo em atendimento a população, solicito que o mesmo seja apreciado por essa Casa Legislativa e na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de outubro de 2019.

**Edir Havrechaki**  
**Prefeito Municipal**